



RECEBEMOS

Em: 02/09/2022

Melissa Camilo Dias - Matrícula: 18

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA

INDICAÇÃO Nº 19 /2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

O Vereador **EDSON BATISTA BARBOSA**, que ao final subscreve, vem, com amparo no art. 126 do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICAR** ao e. Plenário, a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, qual seja, o estudo de viabilidade para possível implementação, pelo Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de um Plano de Arborização Urbana em nosso Município, no qual seja dada prioridade ao plantio de espécies de árvores nativas, substituindo-se o cultivo e o plantio da espécie exótica Nim Indiano por árvores próprias do bioma Cerrado, visto que a referida planta, em razão de seu potencial inseticida, afeta inúmeras espécies de insetos, causando desequilíbrio ambiental.

Justificativa:

A arborização possui extrema importância nos centros urbanos, sendo responsável por inúmeros benefícios ambientais e sociais que auxiliam na qualidade de vida nas cidades e também na saúde física e mental da população.

São exemplos desses benefícios a estabilidade climática, o conforto ambiental, a melhoria da qualidade do ar, além de influenciar na redução da poluição sonora e visual e auxiliar na conservação do ambiente ecologicamente equilibrado.

Porém, é fundamental que exista um bom planejamento quanto às espécies arbóreas escolhidas e inseridas no espaço urbano, evitando, assim, problemas e prejuízos envolvendo a rede elétrica, a rede de água e a rede de esgoto, os passeios e obstáculos de circulação. Além disso e principalmente, é preciso que não haja agressão ao ecossistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO ESTADO DA BAHIA

Cada Município é responsável pelo planejamento e gestão da arborização urbana, cabendo ao Poder Público disponibilizar técnicos e agentes ambientais habilitados para fiscalizar os problemas decorrentes do plantio, poda ou retirada indevida, assim como promover a educação ambiental dos cidadãos, levando até os mesmos as informações pertinentes quanto à importância das árvores no espaço edificado da cidade.

Sabemos que uma arborização adequada promove o enriquecimento da paisagem e deve explorar de forma harmoniosa todos os elementos do paisagismo, priorizando a utilização de espécies próprias do bioma local, pois proporciona uma maior identidade à arborização daquele Município.

A título de esclarecimento, faz-se necessário especificar a diferença entre os termos “espécie nativa” e “espécie exótica”.

Espécie nativa, também chamada de silvestre, é toda espécie de organismo que ocorre de forma natural em uma determinada região ou ecossistema. Já a espécie exótica é toda espécie encontrada fora de sua área de ocorrência nativa/natural, por ter sido transportada e introduzida, intencional ou acidentalmente, pelo homem.

No plano de arborização de uma cidade, espera-se que as espécies nativas sejam priorizadas por possuírem diversos aspectos mais favoráveis em relação às exóticas, tais como: adaptabilidade garantida ao clima e solo; melhor desenvolvimento metabólico; maior possibilidade de produção de flores e frutos saudáveis; propicia a alimentação para animais também nativos, conservando a fauna local; contribui para a proliferação da espécie, evitando sua extinção; evita o aumento de espécies invasoras exóticas e as doenças e pragas ocasionadas por elas; além de oferecer os benefícios que são comuns a todos os gêneros arbóreos.

Nesse sentido, importa ressaltar que a **árvore Nim Indiano**, largamente encontrada em nosso Município, além de ser uma espécie exótica, ou seja, não originária de bioma local Cerrado, é uma planta de grande potencial repelente e inseticida, cujos estudos revelam que a mesma chega a afetar mais de 400 espécies de insetos.

O Nim Indiano pode ser um aliado nas plantações, por auxiliar no controle de pragas, se utilizado da forma adequada. Contudo, sua utilização paisagística no espaço urbano, onde há concentração de residências e estabelecimentos, é controversa, pois pode causar danos a insetos polinizadores como as abelhas, por exemplo, podendo causar a algumas espécies debilidade da atividade normal, esterilidade, encurtamento do tempo de vida ou morte prematura.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA

Desta forma, ante o desequilíbrio ambiental que mencionada espécie arbórea pode desencadear, proponho a substituição de seu plantio por árvores nativas, cujas vantagens são inúmeras, conforme especificado acima.

Sabe-se que muitos munícipes optam por plantar o Nim Indiano em suas residências por se tratar de uma planta muito resistente e de crescimento rápido.

Entretanto, tal espécie pode ser substituída por árvores nativas que também possuem crescimento rápido e, inclusive, que sejam frutíferas, pois estas contribuem para a preservação da riqueza de sabores das frutas do Bioma Cerrado. Tais árvores, além de oferecer sombra e todos os benefícios inerentes às plantas, ainda possuem frutos que servem de alimento para pessoas e animais.

Dentre elas, destacam-se: a cagaita, a mangaba, o baru, o pequi, o araticum, o jatobá, o jenipapo, o ingá, a macaúba, o maracujá, o caju-do-cerrado, o puçá e o buriti. Todas apresentam sabor peculiar e exótico, muito apreciado pela população da região.

Ante o exposto, restou evidente a importância da arborização urbana sob os aspectos ecológico, histórico, cultural, social, estético e paisagístico.

Da mesma forma, também se evidenciou ser indispensável que haja uma política de planejamento arbóreo por parte do Poder Público, na qual se privilegiem espécies nativas regionais, inclusive frutíferas, evitando assim problemas causados pela escolha, plantio e manutenção inadequados das espécies arbóreas, sendo necessária, para tanto, além do plano de arborização, uma campanha de conscientização ecológica da população, que é a principal beneficiada pela preservação da flora.

Sendo incontestável o interesse público que permeia a presente Indicação, dadas as vantagens oriundas de um centro urbano adequadamente arborizado, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação da proposição em apreço e atendimento por parte do Executivo Municipal.

Sala das Sessões, em 31 de agosto de 2022.

EDSON BATISTA BARBOSA

Vereador